



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar
Salgueiro - Pernambuco

ESTADO DE PERNAMBUCO


- LEI Nº 997/89 -

EMENTA: Orça a Receita e fixa a Despesa da AEDS para o exercício de 1990.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal, em Reunião Ordinária, realizada aos 28.11.89, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de dezembro de 1989.


CORNÉLIO PARENTE MUNIZ
- Prefeito -

Art. 1º - O Orçamento Programa da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro de 1990, estima a Receita em NCZ\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzados novos) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a renda própria da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, Colégio Municipal Dom Malan e outras fontes de rendas especificadas em anexos integrante desta e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	20.600,00
Receita Patrimonial.....	61.700,00
Transferências Correntes.....	36.000,00
Outras Receitas Correntes.....	<u>1.041.700,00</u>
Total das Receitas Correntes	<u>1.160.000,00</u>

II- RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital.....	<u>40.000,00</u>
Total Geral da Receita	<u>1.200.000,00</u>

Art. 3º - As Despesas serão realizadas conforme Programa de Trabalho, através das Unidades Orçamentárias segundo as Categorias Econômicas distribuídas da seguinte forma:

a) DESPESAS CORRENTES



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar

Salgueiro - Pernambuco

ESTADO DE PERNAMBUCO

- LEI Nº 997/89 -

a) DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio..... 1.086.140,00

b) DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos..... 113.860,00

TOTAL GERAL DA DESPESA 1.200.000,00

Art. 4º - Fica a Diretoria Executiva da Autarquia Educacional de Salgueiro, autorizada a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO, em 28 de novembro de 1989.


DERMEVAL VERAS ALVES

- Presidente -


JOSÉ ALVES FERREIRA

- 1º Secretário -


WALDEMAR ALVES GONDIM

- 2º Secretário -